



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

### PROTOCOLO

Considerando que uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Considerando que as freguesias, não obstante a especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada no desenvolvimento das suas atribuições e respetivas competências, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

Considerando que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” – cfr alínea j), do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando o teor da Proposta aprovada pelo Órgão Executivo, na sua reunião extraordinária realizada em 31-10-2016 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 30-12-2016;

Entre:

A Câmara Municipal de Fafe, representada pelo seu Presidente, Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha, abaixo designada como Primeiro Outorgante, e a Freguesia \_\_\_\_\_, representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante, firma-se, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após aprovação da Assembleia Municipal, através da deliberação tomada em sessão ordinária realizada em 30-12-2016 e deliberação da Assembleia de Freguesia tomada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; as cláusulas pelas quais se regerá o presente protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

### **PRIMEIRA**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a concessão de apoio à Junta de Freguesia, para realização de obras abaixo discriminadas e consideradas de interesse relevante para a população servida.

### **SEGUNDA**

(Identificação das Obras)

As obras a que se refere a cláusula anterior são:

- a) \_\_\_\_\_;
- b)

### **TERCEIRA**

(Montante do Apoio)

1 – Para a prossecução do objeto constante da cláusula anterior é concedido, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, um apoio financeiro no montante de \_\_\_\_\_.

2 – O pagamento do montante referido no ponto anterior será efetuado em prestações de valor, no mínimo igual ou superior a 25%, mediante a apresentação do comprovativo de despesa.

Após cada transferência, a Junta de Freguesia tem que remeter o comprovativo de pagamento no prazo de 20 dias.

### **QUARTA**

(Obrigações da Junta de Freguesia)

A Junta de Freguesia obriga-se a não alterar os investimentos previstos e identificados na cláusula segunda, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena da perda do correspondente apoio.

### **QUINTA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE**

(Execução do contrato)

1 – A execução do presente contrato será avaliada de forma contínua pelo Município, através dos seus Serviços de Divisão de Obras Municipais que, para o efeito, poderá solicitar, sempre que considere imprescindível à referida avaliação, todas as informações que considere pertinentes.

2 – Após a conclusão da obra será feita uma vistoria pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem as obras realizadas e de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que deverá instruir o pedido.

### **SEXTA**

(Incumprimento)

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do protocolo, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos respetivos recursos.

### **SÉTIMA**

(Relatório)

A Segunda Outorgante compromete-se a elaborar um relatório final relativo à execução deste protocolo, que será remetido à Primeiro Outorgante, imediatamente após a conclusão da obra.

### **OITAVA**

(Cabimento e compromisso)

A despesa relativa a este contrato tem dotação suficiente, na rubrica número \_\_\_\_\_ encontrando-se cabimentada através do cabimento nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, correspondendo às requisições externas de despesa com os compromissos nºs \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

### **Arquiva-se :**

As referidas deliberações da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia.

Pelo representado da Freguesia foi exibida:

- a) Certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida pelo Serviço de Finanças de Fafe, em \_\_\_\_\_;
- b) Certidão demonstrativa em como a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em \_\_\_\_\_.

Para constar se lavrou o presente protocolo em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Fafe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Dr. Raul Cunha)